



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE E A CONSTRUTORA PAVITER
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,
ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO
CONTRATO N.º153/2015, DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇO N.º01/2015

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.221.458/0001-94 com sede a Rua Urano nº35, Conjunto Jardim Esperança, 1º andar neste ato representada pelo Sr. Rachel Goes Rosemberg, portador do nº e C.P.F. nº-021.196.145-04, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 153/2015 celebrado em 21 de setembro de 2015, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, pelo mesmo prazo da cláusula quarta do contrato original fundamenta-se no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar o Prazo Contratual previsto na Cláusula quarta, do Contrato nº153/2015 de 21 de Setembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta-do Prazo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12(doze) meses, tendo início a partir da data de 21 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse das partes.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - ELEMENTOS

Integram o presente termo:

- Solicitação do Engenheiro Civil Municipal;
- Solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- Autorização da Prefeita Municipal;
- Justificativa Setor de Engenharia;

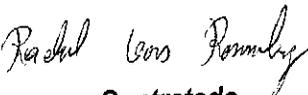
04 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 21 de setembro de 2018


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal


Contratado

CONSTRUTORA PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

